

LICITAÇÕES DE PROJETOS: O CONCURSO DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA¹

YAMAUCHI, V., Universidade Federal da Fronteira Sul, email: vander.yamauchi@uffs.edu.br;

WIESE, R. S., Universidade Federal de Santa Catarina, email: ricardo.sw@ufsc.br

ABSTRACT

The public tender in Brazil allows the architecture contests as a procedure to contract the architecture or urbanistic projects. Despite this, there is no legal regulamentation of contests, only a normative made by the Brazilian Institute of Architects (IAB), in which is based most of the tenders. This article presents a case study of an architecture contest that occurred at the Universidade Federal do Pampa (a federal university of Brazil). The data, obtained from institutional documents, shows that the public institution did not follow totally the normative of IAB. However, no problems were reported although it requires attention mainly in the preparation of the public notice and the selection of the members of the jury. The architecture contests seem to be a viable procedure for public project contracts.

Keywords: Public tender, Architecture contest, Project, Construction

1 INTRODUÇÃO

Os concursos de arquitetura existem há pelos menos 2500 anos (LIELPSTADT, 1989 apud GUILHERME, 2016). São processos que visam selecionar o melhor conjunto de soluções arquitetônicas, a partir da confrontação de diversas ideias apresentadas de forma transparente, democrática e simultânea para um mesmo programa e contexto. Para a Administração Pública, o concurso pode se justificar por outras razões nem sempre ligadas à arquitetura propriamente dita, como a manutenção da impessoalidade, a transparência, a publicidade (de projetos, cidades, instituições) e a legitimação política (principalmente diante de problemas de difícil solução e onde há potencialmente conflito de interesses) (SOBREIRA, GANEM e ARAÚJO, 2014)

No Brasil, o primeiro evento realizado, foi o concurso para o Teatro Lírico do Rio de Janeiro em 1857 (FLYN, 2000). Desde então, diversos concursos de arquitetura foram realizados. No âmbito das licitações públicas, o Decreto Lei 200 de 1967 já indicava o concurso como opção para a elaboração de projetos, com estipulações de prêmios aos concorrentes classificados (BRASIL, 1967). Em 1991, o concurso público de projetos para edifícios públicos do governo federal se tornou obrigatório, conforme Lei Federal 8.220 (BRASIL, 1991). No entanto, em 1993, esta lei foi revogada com sua sobreposição pela Lei Federal 8.666, atualmente vigente, que indica os concursos de arquitetura e urbanismo como forma de licitação preferencial a elaboração de projetos, porém não obrigatória.

De acordo com a Lei Federal 8.666 (BRASIL, 1993), concurso é uma

¹YAMAUCHI, V. , WIESE, R. S. Licitações de projetos: o concurso de arquitetura da Universidade Federal do Pampa. In: ENCONTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA DO AMBIENTE CONSTRUÍDO, 17., 2018, Foz do Iguaçu. **Anais...** Porto Alegre: ANTAC, 2018.

modalidade de licitação em que seleciona-se trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, baseado em critérios indicados em edital, publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 dias.

Apesar disto, não há uma legislação que regulamenta os concursos de projetos de arquitetura e urbanismo no Brasil. O Instituto Brasileiro dos Arquitetos do Brasil (IAB), que organiza a maioria dos concursos no Brasil, possui seu próprio regulamento, baseado nas recomendações da UNESCO para o tema. Dos 173 concursos públicos de arquitetura realizados entre os anos de 2001 e 2015 no país, 122 foram organizados pelos IABs, ou seja, 70% (GUIMARÃES; BASTOS, 2017).

2 CONCURSOS DE ARQUITETURA

Os concursos criam oportunidades para os arquitetos demonstrarem sua capacidade técnica e criativa desenvolvendo projetos aos quais não teriam acesso pelas vias normais de contratação e leis de mercado e, possibilitam aos mais jovens oportunidades para prática do ofício e acesso a temas de maior complexidade. Arquitetos renomados ou não, inovadores ou conservadores, de posturas divergentes, têm sua obra inserida no panorama da produção contemporânea, num determinado tempo e espaço com uma motivação específica, possibilitando a discussão do momento e a comparação de soluções diversas adotadas para um mesmo problema. (SANTOS, 2002, p.7)

Para Guilherme (2016), a realização de concursos arquitetura possibilita: a descoberta e apresentação de talento (nove e/ou antigo); a produção de arquitetura de qualidade e de novas soluções; a promoção ou publicitação da arquitetura (e do arquiteto). A autora também destaca alguns de seus problemas: a complexidade da estrutura e procedimento do concurso; a avaliação, representatividade, autonomia, imparcialidade, ética e credibilidade do júri; o uso extensivo de recursos humanos, desperdício de tempo, criatividade e recursos financeiros alocados aos concursos por todos, especialmente pelos arquitetos, sem remuneração.

Ao analisar concursos realizados no período de 1984 a 2012, Suzuki (2016) indica alguns pontos em que os organizadores de concursos devem estar atentos: ao edital, que deve ser transparente e completo; a composição do júri, que deve ser imparcial e impessoal; e os valores dos prêmios, que deveriam cobrir pelo menos os custos de elaboração do projeto.

Para a ABNT (1995), a elaboração de um projeto de edificações deve respeitar as seguintes etapas: 1) levantamento; 2) programa de necessidades; 3) estudo de viabilidade; 4) estudo preliminar; 5) anteprojeto; 6) projeto legal; 7) projeto básico (opcional); e 8) projeto para execução (executivo). Estas etapas, servem para orientar o processo de projeto, do abstrato (ideias) para o concreto (solução do problema), o projeto para execução.

Segundo o regulamento de concursos do IAB (IAB, 2014), podem ser concursados: ideias, estudo preliminar ou anteprojeto. O documento indica

que a comissão julgadora seja constituída exclusivamente por arquitetos e urbanistas. Excepcionalmente, também pode ser integrada por pessoas de reconhecido conhecimento na matéria, desde que preservada a maioria de arquitetos urbanistas.

As propostas selecionadas por meio de concurso geralmente não são executadas, menos de 10% são efetivamente realizadas (PADOVANO; RIGHI, 2012). Para Suzuki (2016), além de questões políticas, econômicas, administrativas e organizacionais, outros fatores também podem interferir no andamento do empreendimento: problemas no levantamento de dados do terreno (topográficos, geotécnicos, legais); custo de implementação da proposta selecionada acima do orçamento previsto; editais com programa de necessidades superficiais, que podem gerar projetos inadequados; problemas na aprovação dos projetos legais; e problemas construtivos.

3 O CONCURSO DE ARQUITETURA NA UNIPAMPA

A Fundação Universidade Federal do Pampa (Unipampa) é uma instituição federal brasileira de educação superior, multicampi, instituída em 2008. Foi implantada na área de fronteiras com o Uruguai e Argentina para atuar no desenvolvimento regional da denominada Mesorregião Metade Sul do Rio Grande do Sul. (UNIPAMPA, 2017)

Em novembro de 2011, a universidade promoveu e organizou um Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para uma edificação com área estimada de três mil e oitocentos metros quadrados no campus localizado na cidade de Santana do Livramento - RS.

Aberto somente a pessoas jurídicas, o concurso recebeu 19 propostas de Estudo Preliminar. A proposta ganhadora, além de receber premiação, deveria assinar o contrato para a elaboração do projeto executivo da edificação. Neste modelo de contratação, os candidatos, de certa forma, são induzidos a considerar as etapas subsequentes de projeto em suas propostas, tornando-as mais consistentes. (UNIPAMPA, 2011)

O valor total da premiação para os três primeiros colocados foi de R\$30.000,00 (trinta mil Reais), o do contrato para elaboração do projeto executivo foi de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil Reais) e o da obra licitada posteriormente de R\$9.934.648,14. O valor para elaboração do projeto executivo foi definido a partir de pesquisa de mercado, pelo do preço médio cobrado por 4 escritórios de arquitetura e urbanismo de Porto Alegre – RS (UNIPAMPA, 2011). Os valores dos projetos, no entanto, estão abaixo do recomendado pela tabela de honorários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), vide quadro 1. No entanto, há pouca diferença (3,8%) entre o custo da construção licitado em 2012 e o custo de construção estimado (com valores de novembro de 2011) da referida tabela de honorários do CAU/BR.

A comissão julgadora contou com a presença de 5 arquitetos urbanistas, representantes de diversas instituições (IPHAN, IPHAE-RS, Associação Santanaense de Engenheiros e Arquitetos, Prefeitura municipal de Santana do

Livramento), 1 docente (curso de administração) e 1 discente do campus. Esta configuração está em desacordo com a regulamentação do IAB, que indica a participação somente de arquitetos e urbanistas e, excepcionalmente, de alguém de reconhecido conhecimento na matéria. Apesar disto, cabe lembrar que os integrantes do campus, podem ser considerados clientes/usuários da edificação.

Os critérios básicos de julgamento das propostas foram os seguintes: implantação; atendimento ao programa de necessidades; organização do conjunto; atenção e cumprimento do código de obras da prefeitura municipal da cidade e normas gerais; acessibilidade; técnica construtiva; conforto ambiental; eco-eficiência; harmonia e proporção do conjunto arquitetônico; contribuições à tecnologia e à ecologia; previsão de construção em 4 etapas; e atendimento ao custo estimado da obra.

Quadro 1 – Avaliação do Concurso de Arquitetura e Urbanismo da Unipampa.

Etapas do projeto	Valor (R\$)	% sobre o Custo Total dos Projetos R\$360.000,00	% sobre o custo da construção	Observações
Estudo Preliminar	30.000	8,3 %	0,3%	Parâmetros (CAU-BR, 2013): 10 a 15% sobre o Custo do Projeto. Abaixo do recomendado.
Demais projetos (Projeto Executivo)	330.000,00	91,6 %	3,3%	
Custo total dos Projetos	360.000,00	100 %	3,6%	57,6% abaixo do recomendado pelo CAU/BR.
Custo Projetos conforme tabela de honorários do CAU/BR (CAU/BR, 2013)	624.684,84	173,5%	6,2%	Considerado: fp = 6,54% fa = 2,0 CUB (CSL-16-N) = R\$1.256,81 (nov/2011)
Custo da Construção	9.934.648,14	2759,6 %	100%	Custo estimado da construção (CAU/BR, 2013): R\$9.551.756,00 (nov/2011). Considerado, fa = 2,0.

Fonte: Unipampa, 2018; CAU/BR 2013; Sinduscon-rs, 2018.

O contrato com o vencedor do concurso para a realização do projeto executivo transcorreu sem aditivos. Enquanto que, a obra licitada posteriormente, possui 5 aditivos contratuais, com acréscimos de 17,28% no custo e 74,22% no prazo (UNIPAMPA, 2018).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos documentos pesquisados (editais de licitação, processo do concurso e termos aditivos) não foi possível verificar os motivos que conduziram ao

acréscimo no custo de execução da obra. Apesar disto, destaca-se a importância da qualidade dos projetos para a licitação de obras.

A contratação do vencedor do concurso para elaboração do projeto executivo, tal como no caso apresentado, evita a fragmentação ainda maior das etapas de projeto. Recomendável quando se pretende efetivamente realizar o empreendimento, pois uma obra pode ser licitada somente com o Projeto Básico ou Executivo (TCU, 2013). Ressalta-se que, no caso apresentado, o contrato foi desenvolvido dentro do prazo e custo previsto, sem aditivos.

O custo para realização do estudo preliminar e projeto executivo foi menor (57,6%) do que o indicado na tabela de honorários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Apesar disto, foi baseado em preços de mercado e obteve a participação de 19 candidatos. A premiação e remuneração são importantes, mas existem os candidatos que também buscam o reconhecimento e a publicidade.

O concurso de arquitetura e urbanismo é uma alternativa viável para os empreendimentos públicos. No entanto, que requer cuidados, principalmente na elaboração do edital e na seleção dos avaliadores.

AGRADECIMENTOS

As seguintes instituições contribuíram para o desenvolvimento do trabalho: Universidade Federal do Pampa (Unipampa), Capes, Programa de Pós-Graduação em Arquitetura da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PROARQ) e Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).

REFERÊNCIAS

ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13531**: Elaboração de projetos de edificações – atividades técnicas. Rio de Janeiro, 1995.

BRASIL. **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993**: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 11 jun. 2017.

_____. **Decreto Lei 200 de 25 de fevereiro de 1967**: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm>. Acesso em: 02 abr. 2018.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR). **Tabela de honorários de serviços de arquitetura e urbanismo do Brasil**. Brasília: 2013. Disponível em <<http://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2013/11/2013.08.16-CEAUeCBA-Tab-Remun-Proj-Arq-Edif.pdf>>. Acesso em: 26 mar. 2018.

FLYN, M. H. M. B. **Concursos de arquitetura no Brasil 1850-2000: sua contribuição ao desenvolvimento da arquitetura**. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). FAU/USP, São Paulo, 2000.

GUILHERME, P. **O concurso internacional de arquitetura como processo de internacionalização e investigação na Arquitetura de Álvaro Siza Vieira e Eduardo Souto de Moura**. 441p. Tese (Doutorado em Arquitetura). Faculdade de Arquitetura. Universidade de Lisboa, Lisboa, 2016.

GUIMARÃES, A. C.; BASTOS, L. E. G. A sustentabilidade como exigência para os concursos públicos de arquitetura no Brasil. 2017. Artigo. 9p. UFSC. **Revista Mix Sustentável**. Ed. 6, v. 3, n.2. 2017.

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL. IAB. **Regulamento Nacional de Concursos de Arquitetura e Urbanismo**. Fortaleza: 2014. Disponível em: <http://www.iab.org.br/sites/default/files/documentos/regulamento_de_concursos_iab_2014.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2018.

PADOVANO, B. R.; RIGHI, R. NUTAU/USP – O concurso de arquitetura e urbanismo voltado à pesquisa e inovação. **Vitruvius – Drops**. São Paulo, ano 13, nov. 2012, 062.03 pesquisa e inovação. Disponível em <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/drops/13.062/4578>>. Acesso em 26 mar. 2018.

SANTOS, V. **Concursos de arquitetura em São Paulo**. Dissertação (Dissertação em Arquitetura e Urbanismo). FAU/USP, São Paulo, 2002.

SINDUSCON-RS. Relatório sobre o Custo Unitário básico do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.sinduscon-rs.com.br/produtos-e-servicos/pesquisas-e-indices/cub-rs/>>. Acesso em: 29 mar 2018.

SOBREIRA, F. J. A.; GANEN, R. S.; ARAÚJO, S. M. V. G. **Qualidade e sustentabilidade do ambiente construído: legislação, gestão pública e projetos**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. Disponível em: <<http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/16460>>. Acesso em: 29 mar 2018.

SUZUKI, E. H. **Concursos de Arquitetura e Urbanismo no Brasil de 1984 a 2012: a eficiência dos Concursos Públicos Nacionais**. São Paulo. 2016. 2v. il. (v.1.325p. - v.2.548p). Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – FAU/USP, São Paulo, 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **Obras públicas: recomendações para a contratação e fiscalização de obras de edificações públicas**. 3 ed. Brasília: TCU, 2013.

UNIPAMPA. **Processo 23100.001378/2011-69**: concurso 01/2011. Bagé: Unipampa, 2011.

UNIPAMPA. **Carta de Serviços ao Cidadão**. 2017. Disponível em: <<http://novoport.al.unipampa.edu.br/novoport.al/sites/default/files/carta-servicos-cidadao-11-09.pdf>>. Acesso em: 25 mar. 2018

UNIPAMPA. **Portal institucional**. 2018. Disponível em: <<http://www.unipampa.edu.br>>. Acesso em: 25 mar. 2018